



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2017, torna público que às **09:30 horas do dia 15 de Setembro de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31-Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **Global**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIA 16, 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO 2017, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do anexo i – especificações técnicas, que integra este edital. (termo de referência).

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **08h:30min até as 09h:30min do dia 15/09/2017**.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº35/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 35/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **item unitário e o valor Global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor por veículo e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópias autenticadas.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual**.

V – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Garantia para participar da licitação, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, em conformidade com as modalidades e critérios estabelecidas no Artigo 31, III, combinado com o § 1º artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de (1% do valor do serviço) R\$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais), mediante comprovação de depósito junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que deverá ser realizada até o dia 14/09/2017, que poderá ser através de uma das modalidades de garantia abaixo: -

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2017. (Deverá constar...”aos cuidados do Sr° Roberto”).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Srº. Roberto").

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 35/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 35/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados,



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **Global**, o menor valor, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas participantes.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1- Os serviços deverão ser executados na forma descrita no **Anexo I**.

12.2- Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, previsto para o prazo de até o dia 10 (dez), após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total, conforme disponibilidade dos recursos em convenio.

XIII- DAS PENALIDADES



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00Poder Executivo
02.10.00Secretaria Municipal de Esportes
02.10.0.....Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0013.2.038.....Manut. Esporte e Lazer
05.....Recurso Federal

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência ate **31 (trinta e um) de dezembro, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

15-9 - Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste. Caso houver prorrogação contratual, por interesse das partes, será usado como indexador o índice do IPC anual.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 28 de Agosto de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO 2017, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição
1	CONTRATAÇÃO EQUIPE DE SEGURANÇA DIAS 16,17,18 E 19 DE NOVEMBRO Contratação de equipe de Seguranças diurnas num total de 20 pessoas que trabalharão todos os dias do evento no período diurno, oferecendo segurança aos frequentadores. Contratação de equipe de segurança, totalizando 100 pessoas que atuarão todos os dias do evento no período noturno. Os seguranças deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e não portarem qualquer tipo de arma. Nos portões de entrada, os seguranças deverão estar munidos de detectores de metais para as buscas individuais. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.
1	LOCAÇÃO DE TENDAS Locação de pirâmides/tendas do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 3000 m ² de área coberta, sendo 30 unidades para os dias de 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2017
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E PALCO A locação dos equipamentos de som, iluminação e palco, deverão estar em conformidade com a descrição do objeto a serem locado, devendo estar devidamente instalados até o dia 15 de novembro as 12:00 hs para passarem pelo crivo dos bombeiros, estarão disponíveis todos os dias do evento, para apresentação dos shows e do rodeio.
3	ARENA, BRETE, ARQUIBANCADAS E CAMAROTES Os equipamentos gradil, arena, brete, estrutura das arquibancadas e camarotes devem estar em conformidade com as especificações da descrição do Objeto, devendo estar devidamente montados até as 12:00 hs do dia 15 de novembro para aferição dos bombeiros. Tais equipamentos permanecerão montados nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro quando finalizaremos o evento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de locação de som, iluminação, palco, estrutura camarotes e arquibancadas, estrutura metálica de arena e brete, locação de tendas e serviços de segurança, conforme discriminado no item 1.1 de forma que atenda aos beneficiários do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1.1. TABELA DESCRITIVA

UN.	DESCRIÇÃO
30	Locação de pirâmides/tendas do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 3000 m ² de área coberta, sendo 30 unidades para os dias de 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2017.
01	Locação de sistema de iluminação do tipo I – Médio Porte: Estrutura Q 30 – 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 “pau-de-carga” 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmp.GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25” a 50” (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) – HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) – HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 – TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 16,17,18 e 19 de novembro de 2017.
01	Locação de serviços de som tipo 1 médio porte, release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01- console Yamaha m7 case 01 - FURMAN AC est. auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08-canais de GAT DRAWMAER MX 40 01- processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CROSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOGICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO) WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO WAYS 04-monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12-monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLAND JAZZ CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02-subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01-MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 16, 17,18 e 19 de novembro de 2017.
20	Contratação de equipe de Seguranças diurnas num total de 20 pessoas para os dias 16,17,18 e 19 de novembro de 2017
100	Contratação de equipe de segurança noturna num total de 100 pessoas para os dias 16,17,18 e 19 de novembro
01	Locação de arquibancadas cobertas em estrutura metálica com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possui 8 patamares com 70,0 metros de comprimento cada patamar em um total de 560.00 metros lineares para os dias 16,17,18 E 19 de Novembro.
01	Locação estrutura metálica de arena e bretes - compostas de conjunto de 08 bretes de solda e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 50 touros para os dias 16,17,18 e 19 de Novembro de 2017.
01	Locação Plataforma para 144 camarotes com capacidade 10 pessoas cada, montados em 8 níveis de altura com escadas cobertas com tendas, modelo chapéu de bruxa medindo 5 x 5m, em lonas auto extingüível, conforme projeto técnico atendendo aos parâmetros técnicos do decreto estadual nº 56819, e as it's 11/2011 3 12/2011, e toda a estrutura tubular metálica galvanizada fogo para os dias 16,17,18 e 19 de novembro
01	Locação de palco tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts; Altura do chão ao piso; 2,50 mts; lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Telha galvanizada; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para os dias 16,17,18 e 19 de Novembro.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Tabela Cronograma Execução

ATIVIDADES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
Publicação Edital	Setembro				
Abertura Processo Licitatório conforme Plano de Trabalho Aprovado		Setembro			
Locação de Pirâmides			Outubro		
Locação de Sistema de Iluminação			Outubro		
Locação de Serviço de Som			Outubro		
Contratação da Equipe de Segurança diurna			Outubro		
Contratação da Equipe de Segurança Noturna			Outubro		
Locação da Arquibancada e Camarotes Cobertos em Estrutura Metálica			Outubro		
Locação de estrutura metálica de arena e bretes			Outubro		
Locação do Palco			Outubro		
Execução do Evento				Novembro	
Prestação de Contas final do Convênio					Dezembro

6.2. O acompanhamento e controle serão feitos pela prefeitura municipal de Bernardino de Campos, através de comissão organizadora formada pela comunidade, a execução será feita por empresa contratada através de processo licitatório conforme rege a lei de licitações. Serão feitas reuniões semanais da comissão organizadoras e todos os envolvidos interessados para que o evento seja perfeito. A segurança será feita por empresa especializada contratada também pelo efetivo da polícia militar. O evento passará pelo crivo do corpo de bombeiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

A) - fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;

B) - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A empresa vencedora da licitação obriga-se a:

A) - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades dos dias 16, 17, 18 e 19 de Novembro de 2017.

B) - responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.

C) - responsabilizar-se pelo carregamento de todo o equipamento nos dias avençados.

D) - responsabilizar-se pela segurança de todo o equipamento e de todas as pessoas presentes nos dias das festividades

E) - disponibilizar acomodação e/ou hospedagem e alimentação dos seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização do evento, fora das dependências do Recinto de Eventos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar a CONTRATADA pelos serviços acima contratados com a importância global de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), a ser pago em uma parcela, sendo prevista para o dia 19 de novembro de 2017, desde que cumpridas integralmente às obrigações pela CONTRATADA, conforme convenio.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência se dará até o dia 31 de Dezembro de 2017.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00Poder Executivo

02.10.00Secretaria Municipal de Esportes

02.10.0.....Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0013.2.038.....Manut. Esporte e Lazer

05.....Recurso Federal



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 12.1.** O valor global a ser despendido com a contratação será de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), ressaltando que, em planilha de preços anexa ao Termo de Referência, constam as descrições dos serviços com quantidades, valores unitários e totais por item e também por lote, caso necessário.

Bernardino de Campos, 28 de Agosto de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 35/2017, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2017.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ./M.F.:
Inscrição Estadual:

Proposta para a Contratação de empresa para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIA 16, 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO 2017, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

LOTE ÚNICO

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
30	Locação de pirâmides/tendas do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 3000 m ² de área coberta, sendo 30 unidades para os dias de 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2017.		24.000,00
01	Locação de sistema de iluminação do tipo I – Médio Porte: Estrutura Q 30 – 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 “pau-de-carga” 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmp.GE		7.500,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	<p>par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MEGA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) – HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) – HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 – TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 16,17,18 e 19 de novembro de 2017.</p>		
01	<p>Locação de serviços de som tipo 1 médio porte, release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01- console Yamaha m7 case 01 - FURMAN AC est. auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08-canais de GAT DRAWMAER MX 40 01- processador digital DBX480 DRIVER RACK 01- CROSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOGICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO) WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12- monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLAND JAZZ CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05-</p>		7.500,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02-subst bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 16, 17,18 e 19 de novembro de 2017.		
20	Contratação de equipe de Seguranças diurnas num total de 20 pessoas para os dias 16,17,18 e 19 de novembro de 2017		2.400,00
100	Contratação de equipe de segurança noturna num total de 100 pessoas para os dias 16,17,18 e 19 de novembro		9.000,00
01	Locação de arquibancadas cobertas em estrutura metálica com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possui 8 patamares com 70,0 metros de comprimento cada patamar em um total de 560.00 metros lineares para os dias 16,17,18 E 19 de Novembro.		15.500,00
01	Locação estrutura metálica de arena e bretes - compostas de conjunto de 08 bretes de solda e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 50 touros para os dias 16,17,18 e 19 de Novembro de 2017.		4.500,00
01	Locação Plataforma para 144 camarotes com capacidade 10 pessoas cada, montados em 8 níveis de altura com escadas cobertas com tendas, modelo chapéu de bruxa medindo 5 x 5m, em lonas auto extingüível, conforme projeto técnico atendendo aos parâmetros técnicos do decreto estadual nº 56819, e as it's 11/2011 3 12/2011, e toda a estrutura tubular metálica galvanizada fogo para os dias 16,17,18 e 19 de novembro		23.800,00
01	Locação de palco tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts; Altura do chão ao piso; 2,50 mts; lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Telha galvanizada; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para os dias 16,17,18 e 19 de Novembro.		8.000,00
	VALOR GLOBAL		101.700,00



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Bernardino de Campos/SP emdede 2017

Proponente :



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais do APOIO A TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE BERNARDINO DE CAMPOS – RODEIO PARA OS DIA 16, 17, 18 E 19 DE NOVEMRO 2017, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – especificações técnicas, que integra este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de **R\$.....** (.....) mensal, deduzidos os encargos legais.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 35/2017, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal/fatura, constando quantidade, valor unitário, e valor total.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é até do dia 31 (trinta e um) de dezembro, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.00.00Poder Executivo
02.10.00Secretaria Municipal de Esportes
02.10.0.....Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0013.2.038.....Manut. Esporte e Lazer
05.....Recurso Federal

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos,de.....de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
